DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Extrato 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayete Libaneo nº 700 – Bairro Centro – CEP 15.155-000 – Jaci – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA VALERIA** [redacted], portadora da cédula de identidade RG nº 17.[redacted]-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.[redacted]-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, processo administrativo nº 005/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 025, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais, Equipamentos e Acessórios para atender a demanda do Almoxarifado Municipal, especificados nos itens 1, 2, 4, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 17, 23, 24, 25, 28, 29, 34, 37, 38, 40, 47, 48, 49, 50, 53, 63, 65, 66, 67, 74, 76, 77, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 90, 91, 97, 98, 99, 102, 103, 110, 111, 113, 120, 121, 122, 125, 135, 137, 138, 139 e 146 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA STUCCHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.**
CNPJ/MF: 60.779.451/0001-09
Endereço: Rua Cassiano Maciel Pontes nº 79 – Bairro Centro – CEP 15.155-000 – Jaci – SP – Fone (0XX17) 3283-1213 – E-mail: stucchimateriais@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR JOSÉ** [redacted]
CPF: 025.[redacted]-61
Valor total de R$ 56.862,95 (cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	68/71925 - BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO DO Nº 38 AO Nº 45	PAR	8,	55,00
2	71/75116 - BOTINA DE SEGURANÇA COM PROTETOR METATARSO COM BICO COMPOSITE, ANTITORÇÃO E ANTI-PERFURO Nº 38 AO Nº 45	PAR	23,	68,00

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

4	76/74134 - KIT (BLUSÃO E CALÇA ANTICORTE) PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA	PAR	3,	279,00
7	80/54769 - LUVA DE VAQUETA	PAR	150,	12,50
8	ABAFADOR PROTETOR AURICULAR (TIPO CONCHA) PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UND	113,	17,00
9	AÇO 3/8 PARA TAMPA DE BUEIRO	UND	75,	51,00
11	ALICATE PARA ARAME	UND	8,	35,00
12	ALICATE TURQUESA	UND	12,	22,00
13	ARAME FARPADO PARA CERCA (100 METROS)	RL	8,	81,00
16	CABEÇA PARA ROÇADEIRA MANUAL	UND	30,	25,00
17	CAÇAMBA DE MASSA PARA PEDREIRO	UND	4,	17,99
23	CARRIOLA PARA JARDINAGEM (400 LITROS)	UND	4,	468,00
24	CARRIOLA PARA PEDREIRO	UND	8,	130,00
25	CAVADEIRA DE DISCO DE ARADO COM CABO DE MADEIRA	UND	4,	102,00
28	COLETE COM FAIXA REFLETIVA PARA COLETOR DE LIXO	UND	8,	21,50
29	COLHER PARA PEDREIRO PACETA Nº 09	UND	15,	22,00
34	ESCADA DE ALUMÍNIO (10 DEGRAUS)	UND	2,	520,00
37	FACA PARA TRATORZINHO DE ROÇA	PAR	30,	32,00
38	FACÃO DE PODA	UND	12,	19,00
40	FITA ZEBRADA (AMARELA/PRETA) 70MM X 20MM	RL	75,	9,00
47	MACHADO COM CABO DE MADEIRA	UND	8,	49,00
48	MARRETA DE 10KG COM CABO DE MADEIRA	UND	3,	194,00
49	MARRETA DE 5KG COM CABO DE MADEIRA	UND	3,	120,00
50	MARTELO COM CABO DE MADEIRA	UND	4,	20,00
53	NÍVEL A LASER PARA PEDREIRO	UND	3,	370,00
63	RÉGUA DE 3 METROS PARA PEDREIRO	UND	8,	39,00
65	TINTA LÁTEX BRANCA PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL 3,6 LITROS	LAT	23,	39,00
66	TINTA LÁTEX PREMIUM PARA ÁREA INTERNA 16 LITROS - TINTA LÁTEX PREMIUM PARA ÁREA INTERNA, ALTA RESISTENCIA A UMIDADE E DESGASTE POR LIMPEZA, RENDIMENTO SUPERIOR OU IGUAL A 320M² - LATA 16L – COR A SER DEFINIDA.	UND	45,	199,00
67	TINTA PISO STANDARD PARA ÁREA EXTERNA 18 LITROS - TINTA PISO STANDARD PARA ÁREA EXTERNA ALTA RESISTENCIA A TRÁFEGO – LATA 18L – COR A SER DEFINIDA.	UND	98,	120,00
74	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UND	4,	18,00
76	68/71925 - BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO DO Nº 38 AO Nº 45	PAR	2,	55,00
77	71/75116 - BOTINA DE SEGURANÇA COM PROTETOR METATARSO COM BICO COMPOSITE, ANTITORÇÃO E ANTI-PERFURO Nº 38 AO Nº 45	PAR	7,	68,00
81	80/54769 - LUVA DE VAQUETA	PAR	50,	12,50
82	ABAFADOR PROTETOR AURICULAR (TIPO CONCHA) PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UND	37,	17,00
83	AÇO 3/8 PARA TAMPA DE BUEIRO	UND	25,	51,00
85	ALICATE PARA ARAME	UND	2,	35,00
86	ALICATE TURQUESA	UND	3,	22,00
87	ARAME FARPADO PARA CERCA (100 METROS)	RL	2,	81,00
90	CABEÇA PARA ROÇADEIRA MANUAL	UND	10,	25,00
91	CAÇAMBA DE MASSA PARA PEDREIRO	UND	1,	17,99
97	CARRIOLA PARA JARDINAGEM (400 LITROS)	UND	1,	468,00
98	CARRIOLA PARA PEDREIRO	UND	2,	130,00
99	CAVADEIRA DE DISCO DE ARADO COM CABO DE MADEIRA	UND	1,	102,00
102	COLETE COM FAIXA REFLETIVA PARA COLETOR DE LIXO	UND	2,	21,50
103	COLHER PARA PEDREIRO PACETA Nº 09	UND	5,	22,00
110	FACA PARA TRATORZINHO DE ROÇA	PAR	10,	32,00
111	FACÃO DE PODA	UND	3,	19,00
113	FITA ZEBRADA (AMARELA/PRETA) 70MM X 20MM	RL	25,	9,00
120	MACHADO COM CABO DE MADEIRA	UND	2,	49,00
121	MARRETA DE 10KG COM CABO DE MADEIRA	UND	1,	194,00
122	MARTELO COM CABO DE MADEIRA	UND	1,	20,00
125	NÍVEL A LASER PARA PEDREIRO	UND	1,	370,00
135	RÉGUA DE 3 METROS PARA PEDREIRO	UND	2,	39,00
137	TINTA LÁTEX BRANCA PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL 3,6 LITROS	LAT	7,	39,00
138	TINTA LÁTEX PREMIUM PARA ÁREA INTERNA 16 LITROS - TINTA LÁTEX PREMIUM PARA ÁREA INTERNA, ALTA RESISTENCIA A UMIDADE E DESGASTE POR LIMPEZA, RENDIMENTO SUPERIOR OU IGUAL A 320M² - LATA 16L – COR A SER DEFINIDA.	UND	15,	199,00
139	TINTA PISO STANDARD PARA ÁREA EXTERNA 18 LITROS - TINTA PISO STANDARD PARA ÁREA EXTERNA ALTA RESISTENCIA A TRÁFEGO – LATA 18L – COR A SER DEFINIDA.	UND	32,	120,00
146	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UND	1,	18,00

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Jaci.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 025, de 24 de março de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 025, de 24 de março de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JACI, 31 DE MARÇO DE 2026.

MUNICÍPIO DE JACI
VALERIA [redacted]
MUNICÍPIO

EMPRESA STUCCHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.
JOSÉ [redacted]
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MAÍRA [redacted]
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
RG Nº 26.[redacted]-3 SSP/SP
CPF 291.[redacted]-52

ANISIO [redacted]
AUXILIAR DE ESCRITA
RG Nº 25.[redacted]-X SSP/SP
CPF Nº 159.[redacted]-99

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JACI
DETENTORA: EMPRESA STUCCHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 009/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais, Equipamentos e Acessórios para atender a demanda do Almoxarifado Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP –

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JACI, 31 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **VALERIA** [redacted]
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **VALERIA** [redacted]
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **VALERIA** [redacted]
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **JOSÉ** [redacted]
Cargo: Empresário
CPF: 025.[redacted]-61

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **VALERIA** [redacted]
Cargo: Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CPF: 061.[redacted]-40

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayete Libaneo nº 700 – Bairro Centro – CEP 15.155-000 – Jaci – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA VALERIA** [redacted], portadora da cédula de identidade RG nº 17.[redacted]-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.[redacted]-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, processo administrativo nº 005/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 025, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais, Equipamentos e Acessórios para atender a demanda do Almoxarifado Municipal, especificados nos itens 3, 5, 6, 10, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 78, 79, 80, 84, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 140, 141, 142, 143, 144, 145 e 147 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA PAULO R. BISPO - FERRAMENTAS**
CNPJ/MF: 26.312.797/0001-56
Endereço: Avenida Jose Antônio Pinto nº 373 – Bairro Vila Saudade – CEP 15.200-000 – Jose Bonifácio – SP – Fone (0XX17) 3265-9895 – E-mail: bispo.licitacoes@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR PAULO** [redacted]
CPF: 341.[redacted]-08
Valor total de R$ 41.672,39 (quarenta e um mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
3	72/74927 - BOTINA DE SEGURANÇA B1 DENSIDADE COM BICO DE COMPOSITE Nº 38 AO Nº 45	KADESH	PAR	8,	75,20
5	78/71437 - LUVA DE PVC TAMANHO G	PLATCOR	PAR	45,	4,00
6	78/75120 - LUVA DE NITRÍLICO TAMANHO G	V. BRASIL	PAR	23,	4,00
10	ALAVANCA DE FERRO	NP	UND	8,	130,00

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

14	ARAME RECOZIDO PARA AMARRAÇÃO DE FERRAGEM	UD	RL	45,	13,85
15	AVENTAL PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL	ZANEL	UND	23,	43,20
18	CADEADO 20MM	TRIANGLE	UND	57,	9,25
19	CADEADO 30MM	TRIANGLE	UND	57,	13,30
20	CADEADO 40MM	TRIANGLE	UND	57,	17,80
21	CADEADO 50MM	TRIANGLE	UND	57,	26,00
22	CAPA DE CHUVA FORRADA EM PVC COM MANGA LONGA E CAPUZ	V. SEG	UND	15,	24,75
26	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	TENACE	UND	12,	70,00
27	CINTO DE SUSTENTAÇÃO DUPLO UNIVERSAL PARA ROÇADEIRA	P MAX	UND	12,	69,00
30	CONE DE SINALIZAÇÃO PVC 50 CM	PLASTCOLOR	UND	45,	16,00
31	DESEMPENADEIRA PARA PEDREIRO	ZUMPLAST	UND	15,	9,90
32	ENXADA 2 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	VONDER	UND	15,	39,60
33	ENXADA LAPORTE PARA PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA	VONDER	UND	4,	39,60
35	ESCOVÃO COM CABO DE MADEIRA	R. TANABI	UND	23,	22,70
36	FACA PARA ROÇADEIRA MANUAL	RHINNO	UND	45,	23,76
39	FIO DE NYLON 3MM (CARRETEL DE 248 METROS PARA ROÇADEIRA MANUAL)	P MAX	UND	19,	227,00
41	FOICE COM CABO DE MADEIRA	INCOLMA	UND	15,	67,00
42	GARFO FOICE DE 4 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M	COROA	UND	30,	37,60
43	LIMA CHATA PARA ENXADA	LS	UND	57,	10,50
44	LIMA PARA MOTOSSERRA 8 X 7/32	KF	UND	18,	6,93
45	LIMA PARA MOTOSSERRA TRIANGULAR 4"	KF	UND	18,	11,85
54	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EPI)	PLASTCOLOR	UND	75,	4,15
57	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA (TAMANHO MÉDIO)	NOVE--54	UND	27,	31,50
58	PERNEIRA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA MOTORIZADA	ZANEL	PAR	53,	31,50
59	PICARETA COM CABO DE MADEIRA	TENACE	UND	15,	54,00
60	PROTETOR SOLAR FPS 50 200ML - PROTETOR SOLAR, FPS 50, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200ML, GARANTINDO ALTA PROTEÇÃO IMEDIATA CONTRA OS RAIOS UVA E UVB, PREVENINDO QUEIMADURAS SOLARES E DANOS À PELE; TEXTURA LEVE E NÃO PEGAJOSA; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E EFICAZ, RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR.	SUNDAY	UND	30,	60,00
61	PRUMO DE PEDREIRO	THOMPSON	UND	8,	20,50
62	RASTELO DE GANCHO COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UND	4,	44,00
64	TESOURA DE PODA	BERG	UND	8,	23,75
68	TRENA DE 3 METROS	THOMPSON	UND	4,	10,78
69	TRENA DE 5 METROS	THOMPSON	UND	3,	18,30
70	VANGA COM CABO DE MADEIRA	VONDER	UND	8,	49,00
71	VASSOURA CAIPIRA COM CABO DE MADEIRA	PROPRIA	UND	150,	26,23
72	VASSOURA DE FERRO PARA JARDIM COM CABO DE MADEIRA	PALISAD	UND	8,	39,60
73	VASSOURA DE PLÁSTICO PARA JARDIM	FUZIL	UND	15,	24,00
75	VISEIRA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	PLASTCOR	UND	15,	49,00
78	72/74927 - BOTINA DE SEGURANÇA B1 DENSIDADE COM BICO DE COMPOSITE Nº 38 AO Nº 45	KADESH	PAR	2,	75,20
79	78/71437 - LUVA DE PVC TAMANHO G	PLASTCOR	PAR	15,	4,00
80	78/75120 - LUVA DE NITRÍLICO TAMANHO G	V. BRASIL	PAR	7,	4,00
84	ALAVANCA DE FERRO	NP	UND	2,	130,00
88	ARAME RECOZIDO PARA AMARRAÇÃO DE FERRAGEM	UD	RL	15,	13,85
89	AVENTAL PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL	ZANEL	UND	7,	43,20
92	CADEADO 20MM	TRIANGLE	UND	18,	9,25
93	CADEADO 30MM	TRIANGLE	UND	18,	13,30
94	CADEADO 40MM	TRIANGLE	UND	18,	17,80
95	CADEADO 50MM	TRIANGLE	UND	18,	26,00
96	CAPA DE CHUVA FORRADA EM PVC COM MANGA LONGA E CAPUZ	V. SEG	UND	5,	24,75
100	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	TENACE	UND	3,	70,00
101	CINTO DE SUSTENTAÇÃO DUPLO UNIVERSAL PARA ROÇADEIRA	P MAX	UND	3,	69,00
104	CONE DE SINALIZAÇÃO PVC 50 CM	PLASTCOLOR	UND	15,	16,00
105	DESEMPENADEIRA PARA PEDREIRO	ZUMPLAST	UND	5,	9,90
106	ENXADA 2 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	VONDER	UND	5,	39,60
107	ENXADA LAPORTE PARA PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA	VONDER	UND	1,	39,60
108	ESCOVÃO COM CABO DE MADEIRA	R. TANABI	UND	7,	22,70
109	FACA PARA ROÇADEIRA MANUAL	RHINNO	UND	15,	23,76
112	FIO DE NYLON 3MM (CARRETEL DE 248 METROS PARA ROÇADEIRA MANUAL)	P MAX	UND	6,	227,00
114	FOICE COM CABO DE MADEIRA	INCOLMA	UND	5,	67,00
115	GARFO FOICE DE 4 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M	COROA	UND	10,	37,60
116	LIMA CHATA PARA ENXADA	LS	UND	18,	10,50

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

117	LIMA PARA MOTOSSERRA 8 X 7/32	KF	UND	5,	6,93
118	LIMA PARA MOTOSSERRA TRIANGULAR 4"	KF	UND	5,	11,85
126	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EPI)	PLASTCOLOR	UND	25,	4,15
129	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA (TAMANHO MÉDIO)	NOVE--54	UND	8,	31,50
130	PERNEIRA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA MOTORIZADA	ZANEL	PAR	17,	31,50
131	PICARETA COM CABO DE MADEIRA	TENACE	UND	5,	54,00
132	PROTETOR SOLAR FPS 50 200ML - PROTETOR SOLAR, FPS 50, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200ML, GARANTINDO ALTA PROTEÇÃO IMEDIATA CONTRA OS RAIOS UVA E UVB, PREVENINDO QUEIMADURAS SOLARES E DANOS À PELE; TEXTURA LEVE E NÃO PEGAJOSA; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E EFICAZ, RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR.	SUNDAY	UND	10,	60,00
133	PRUMO DE PEDREIRO	THOMPSON	UND	2,	20,50
134	RASTELO DE GANCHO COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UND	1,	44,00
136	TESOURA DE PODA	BERG	UND	2,	23,75
140	TRENA DE 3 METROS	THOMPSON	UND	1,	10,78
141	TRENA DE 5 METROS	THOMPSON	UND	1,	18,30
142	VANGA COM CABO DE MADEIRA	VONDER	UND	2,	49,00
143	VASSOURA CAIPIRA COM CABO DE MADEIRA	PROPRIA	UND	50,	26,23
144	VASSOURA DE FERRO PARA JARDIM COM CABO DE MADEIRA	PALISAD	UND	2,	39,60
145	VASSOURA DE PLÁSTICO PARA JARDIM	FUZIL	UND	5,	24,00
147	VISEIRA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	PLASTCOR	UND	5,	49,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Jaci.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 025, de 24 de março de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 025, de 24 de março de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JACI, 31 DE MARÇO DE 2026.

MUNICÍPIO DE JACI
VALERIA [redacted]
MUNICÍPIO

EMPRESA PAULO R. BISPO - FERRAMENTAS
PAULO [redacted]
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MAÍRA [redacted]
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
RG Nº 26.[redacted]-3 SSP/SP
CPF Nº 291.[redacted]-52

ANISIO [redacted]
AUXILIAR DE ESCRITA
RG Nº 25.[redacted]-X SSP/SP
CPF Nº 159.[redacted]-99

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JACI
DETENTORA: EMPRESA PAULO R. BISPO - FERRAMENTAS
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 010/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais, Equipamentos e Acessórios para atender a demanda do Almoxarifado Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JACI, 31 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **VALERIA** [redacted]
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **VALERIA** [redacted]
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **VALERIA** [redacted]
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **PAULO** [redacted]
Cargo: Diretor
CPF: 341.[redacted]-08

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **VALERIA** [redacted]
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

Assinatura: _____

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI

CNPJ Nº: 45.142.684/0001-02

CONTRATADA: EMPRESA MULTI CLICK COMUNICACAO VISUAL JACI LTDA.

CNPJ Nº: 11.582.208/0001-82

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de Prestação de Serviços em ACM no Centro de Atenção Psicossocial conforme referência de Imagem 3D.

VALOR R$: O valor total da contratação é de **R$ 39.300,00 (TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).**

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 088.

BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 004/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: JACI, 25 DE MARÇO DE 2026.

.....